



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

PORTARIA CRCPE Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos relacionados a processos de contratação de obras, bens e serviços e demais atos administrativos, obedecidas as competências previstas no regimento interno e em outros atos normativos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as competências por atos especificados, observados os princípios administrativos, para descentralização e simplificação de rotinas operacionais e na expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório no âmbito do CRCPE.

Art. 2º As delegações das competências e os respectivos responsáveis estão previstos no quadro a seguir:

ATRIBUIÇÃO	VALOR	DELEGANTE	DELEGADO
Autorizar o Documento de Formalização/Oficialização de Demanda para contratação de obras, bens e serviços	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Diretoria Executiva	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCPE	Vice-Presidente Administração e Finanças
Aprovar o Estudo Técnico Preliminar	Qualquer Valor	Diretoria Executiva	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico / Anteprojeto / Projeto Executivo	Qualquer Valor	Diretoria Executiva	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Homologar cotações ou dispensas eletrônicas	Até o limite de dispensa de licitação em razão	Diretoria Executiva	Vice-Presidente de Administração e Finanças



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

	do valor previstos na Lei de Licitações em uso		
	Demais situações de dispensa de licitação não previstas na linha anterior	Presidente do CRCPE	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Autorizar contratação direta (inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133) /Ratificação (Lei nº 8.666/1993)	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Diretoria Executiva	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Logística
	Demais casos acima limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCPE	Vice-Presidente Administração e Finanças.
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-Presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Coordenador(a) designado pelo Presidente do CRCPE
Decidir recurso administrativo das licitações em grau devolutivo			
Assinar contratos administrativos, renovação, prorrogação e rescisão de contratos em vigor e atas de registro de preços	Até o limite de dispensa de licitação por baixo valor previstos na Lei de Licitações em uso	Presidente do CRCPE	Vice-Presidente de Administração e Finanças
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCPE	Vice-Presidente de Administração e Finanças

Art. 3º As delegações das competências e os respectivos responsáveis dos demais atos administrativos estão previstos no quadro a seguir:



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

ATRIBUIÇÃO	VALOR	DELEGANTE	DELEGADO
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças e Diretoria Executiva
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCPE	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretoria Executiva	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador(a) do Setor de Contabilidade	Analista Técnico do Setor de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Coordenador(a) do Setor de Contabilidade	Analista Técnico do Setor de Contabilidade
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Vice-Presidente de Controle Interno
Assinar Demonstrações Contábeis	Qualquer valor	Presidente e Coordenador(a) do Setor de Contabilidade	Vice-Presidente de Controle Interno
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Coordenador(a) do Departamento Financeiro e Coordenador(a) da Contabilidade
Assinar Margem Consignável dos funcionários	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Coordenador(a) do Departamento Financeiro
Aprovar suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Presidente do CRCPE e Diretor(a) Executivo	Vice-Presidente de Administração e Finanças



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Assinar Notificação extrajudicial	-	Diretoria Executiva	Coordenador(a) do Departamento Financeiro
Assinar Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Coordenador(a) do Departamento de Administração e Finanças
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem sustentação oral, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Presidente do CRCPE	Vice-Presidente de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer.	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Contador(a) da Coordenadoria da Fiscalização

Art. 4º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos e documentos podem ser submetidos ao presidente sempre que se entender conveniente.

Art. 5º Os atos praticados por delegação de competência devem indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 7º O funcionário designado como gestor ou fiscal de contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a ordem de débito no sistema bancário, nas despesas em que estiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CRCPE nº 240/2022, de 28 de dezembro de 2022.


Contador **Roberto Vieira do Nascimento**
Presidente